



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 332/2022/MPC/RMAM

Manaus, 26 de setembro de 2022.

AO EXMO. SENHOR FLÁVIO ANTONY FILHO
MD SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

AO EXMO. SENHOR EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA

AO EXMO. SENHOR GENERAL CARLOS ALBERTO MANSUR
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAZONAS -SSP

AO EXMO. SENHOR CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO
AMAZONAS

AO ILMO. SENHOR JULIANO VALENTE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM
NESTA

Senhores Secretários, Senhor Comandante-Geral e Senhor Diretor-Presidente,

O Brasil assistiu, estupefocado, à reportagem veiculada na última sexta pela emissora Rede Globo na edição de O Jornal Nacional sobre o número recorde (dos últimos 25 anos) de queimadas no sul do Amazonas mostrando inclusive o desespero de comunidades tradicionais de Lábrea em reagir contra os incêndios e queimadas sem que houvesse na área o concurso de brigadistas e agentes públicos capacitados¹.

1

<https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/09/23/amazonas-atraversa-a-pior-temporada-de-queimadas-em-25-anos.ghtml>



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Os dados acessíveis do INPE² confirmam o fato do aumento recorde com quase 17 mil focos neste ano, e a crescente vulnerabilidade na região do Sul do Amazonas, concentrando 6.990 desses focos de setembro apenas em Lábrea.

Portanto, tornamos a recomendar e a concitar o Executivo Estadual, por intermédio de Vossas Excelências, a tomarem, na reserva do possível, de maneira integrada, enérgica e emergencial, medidas rigorosas para fortalecimento do combate ao fogo neste restante de estiagem, em proteção ao patrimônio florestal de função ecológica pelo qual o Estado e seus agentes podem vir a responder patrimonialmente, sem prejuízo de instarem as autoridades federais corresponsáveis, igualmente competentes para a defesa do meio ambiente e para garantia da lei e da ordem pública no sul do Amazonas.

Fixamos, para controle, o prazo de 20 (vinte) dias para resposta sobre possíveis medidas/encaminhamentos adotados.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

² https://queimadas.dgi.inpe.br/queimadas/portal-static/focos_estado_ano_atual_titulo.html?_=09262202